



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI Nº 1.073 DE 06/02/2012 E LEI Nº 1.410/2017



HOMOLOGO 20/09/2019

Jose Aguiar da Silva
Secretaria Municipal de Educação
Alta Floresta D'Oeste - RO
Portaria Nº 033/2019 GAB

Interessado: Secretaria Municipal de Educação	Município: Alta Floresta D'Oeste	UF: RO
Assunto: Validação dos estudos dos alunos da EMMEF Malba Tahan referente aos anos de 2014 e 2015.		
Relatores (as): Marly Aparecida da Costa Azevedo e Maria Ferreira da Silva		
Processo nº 006/2017/CME/AFO/RO		
Parecer Nº 005/2019/CME/AFO/RO		

I - Relatório:

Pelo Ofício nº 002/GAB/SEMED/2017, protocolado neste CME em 28/10/17 a Secretaria Municipal de Educação encaminha as atas de resultados finais da Escola Municipal Multisseriada Malba Tahan, referente aos anos letivos de 2014 e 2015, para convalidação dos estudos dos alunos referente ao período de 19/02/2014 a 31/12/2015.

Pela análise, observou-se que a Escola Malba Tahan funcionou no período de 2014 e 2015 sem Autorização de Funcionamento.

A escola atendeu no ano de 2014:

- 03 alunos no 1º ano, aprovados;
- 05 alunos no 2º ano, sendo 04 aprovados e 01 transferido;
- 05 alunos no 3º ano, aprovados;
- 06 alunos no 4º ano, aprovados;
- 04 alunos no 5º ano, aprovados.

No ano de 2015 a escola atendeu:

- 06 alunos no 1º ano, sendo 05 aprovados e 01 transferido;
- 03 alunos no 2º ano, aprovados;
- 05 alunos do 3º ano, sendo 03 aprovados e 02 transferidos;
- 07 alunos no 4º ano, aprovados;
- 06 alunos no 5º ano, sendo 05 aprovados e 01 transferido, como constam nas atas de resultados finais dos anos de 2014 e 2015, que compõe o processo.

Considerando a legalidade da situação dos estudantes que foram matriculados nessa instituição de ensino e acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), estando todos aptos a cursar o ano subsequente, portanto, considera-se validados os estudos e

[Handwritten signatures and notes on the right margin]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI Nº 1.073 DE 06/02/2012 E LEI Nº 1.410/2017



os documentos licitamente expedidos dos alunos da EMMEF Malba Tahan de 1º ano 5º ano, referente aos períodos de 19/02/2014 a 31/12/2015.

II - Voto das Relatoras:

Diante da análise exposta neste Parecer, somos favoráveis à validação dos estudos dos alunos e os documentos licitamente expedidos da Escola Municipal Multisseriada de Ensino Fundamental Malba Tahan, referente ao período de 19/02/2014 a 31/12/2015, considerando que nestes dois anos a escola funcionou sem Autorização de Funcionamento.

HOMOLOGADO 20/09/2019

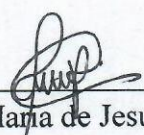
Josilene C. da Silva
Secretaria Municipal de Educação
Alta Floresta D'Oeste - RO
Cidade nº 533720000

III - Decisão do Conselho Pleno:


O Conselho Pleno aprovou por unanimidade a decisão das relatoras.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 09 de setembro de 2019.

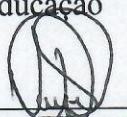
IV - Conselheiros:



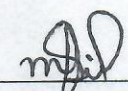
Ana Maria de Jesus de Paula
Presidente do Conselho Municipal de Educação




Inês Sartoro
Conselheira




Vania de Paula Vieira de Oliveira
Conselheira



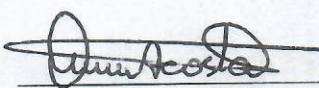
Maria Ferreira da Silva
Conselheira



Marinalva de Oliveira Nunes Bueno
Conselheira



Nadir Sabino Brito
Conselheira



Marly Aparecida da Costa Azevedo
Conselheira